



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ELEVEN FINANCIAL RESEARCH

Os parágrafos abaixo resumem o Código de Ética e Conduta da Eleven Serviços de Consultoria e Análise S.A. (“Código” e “ELEVEN”, respectivamente), como sociedade integrante do Grupo Modal¹, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, pela Resolução CVM nº 20, da mesma data, e pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, (“RCVM 19”, “RCVM 20” e “RCVM 30”, respectivamente), bem como nos normativos da APIMEC² aplicáveis.

Introdução

1. A ELEVEN e as demais empresas pertencentes ao Grupo Modal acreditam que, para manter uma reputação de empresas confiáveis, é necessário atuar com transparência, princípios éticos bem definidos e amplamente disseminados. Tais princípios devem ser seguidos por todos os administradores, acionistas, consultores, prestadores de serviços temporários, parceiros e fornecedores, independentemente de sua posição hierárquica (“Colaboradores”).
2. Ainda, sabemos que resultados são importantes, mas os meios que utilizamos para obtê-los são ainda mais relevantes. Até porque, a ELEVEN e as demais integrantes do Grupo Modal, conforme aplicável, operam sob regras abrangentes e complexas, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que têm o objetivo de garantir a eficiência da intermediação de recursos e promover a estabilidade financeira.
3. Com base nisso, este Código reflete o conjunto de princípios éticos fundamentais e regras de conduta que orientam o comportamento dos Colaboradores e possibilita alcançar uma convivência justa e harmoniosa com os públicos com quem mantemos contato. Mais que um conjunto de normas, o Código apresenta as crenças e as melhores práticas adotadas pela ELEVEN, como membro do Grupo Modal e, apesar de não ter a pretensão de abordar todo o rol de questões legais e éticas, constitui uma importante ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional de todos os nossos Colaboradores.

Abrangência

4. Este Código aplica-se à ELEVEN, aos Colaboradores e a todo o Grupo Modal.

Objetivos

5. Destacamos abaixo os principais objetivos deste Código:
 - a. Orientar todos os Colaboradores quanto a sua missão, visão, valores e crenças, bem como servir como um guia prático de comportamento ético que deve ser observado

¹ Denominação conjunta das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Modal S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62.

² Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.



e aplicado por todos os Colaboradores em suas relações profissionais.

b. Estabelecer as normas aplicáveis e condutas esperadas pela ELEVEN, principalmente os estabelecidos no artigo 16 da RCVM 19 e no artigo 8º da RCVM 20.

c. Nortear a atuação de nossos Colaboradores, inclusive de terceiros, nos relacionamentos internos e externos.

d. Definir padrões aplicáveis na elaboração de contratos, acordos, políticas e estatutos da ELEVEN, como parte do Grupo Modal.

e. Servir de referência para a avaliação de eventuais violações aos princípios aqui consagrados.

f. Adicionalmente, destacamos que este Código deve ser compreendido à luz das seguintes premissas:

- Valorização do trabalho;

- Visão conjunta de todas as atividades exercidas, com vistas à melhoria de resultados;

- Ênfase na importância e necessidade de contínuo aprimoramento cultural e profissional de todos os envolvidos; e

- Incentivo ao relacionamento construtivo e à valorização da confiança nas relações internas e externas.

Valores e Princípios Éticos

Valores

6. Valores representam fundamentos, regras e/ou conceitos primários que devem estar presentes na essência de todos os que fazem parte da ELEVEN e do Grupo Modal como um todo. Vivemos do nosso nome e reputação, baseados em ética, integridade, respeito e comprometimento. Trabalhamos em equipe e pensamos no todo acima do individual. Esses valores são fundamentais para tudo que fazemos e devem estar presentes em todas as ações da ELEVEN.

Gente: Queremos pessoas que façam a diferença, pois nos contagiamos do entusiasmo e da energia que nos leva a conquistar nossos objetivos. Queremos pessoas que busquem desenvolvimento acelerado, às quais serão dadas responsabilidades em função de suas competências, desempenho e contribuição ao sucesso do nosso negócio.

Obsessão por resultados: Temos obsessão por resultados, somos comprometidos com a entrega de qualidade, com o foco no essencial, para a pessoa mais importante para nós: o cliente, externo e interno (“Cliente”).

Sucesso do Cliente: Temos o Cliente no centro das nossas decisões. Dessa forma, buscamos sempre superar as expectativas dos Clientes, ouvindo com atenção suas necessidades para que possamos entregar sempre o melhor resultado. Além disso, buscamos sempre inovar com os stakeholders para que possamos apresentar melhores e mais adequadas soluções.

Meritocracia: Reconhecemos a performance das pessoas, cobramos e premiamos os resultados de forma transparente e objetiva. Não somos complacentes, exigimos dedicação e o engajamento com os nossos valores.



Criatividade/we deliver: Somos incansáveis na busca por soluções diferenciadas, customizadas e inovadoras. Somos ágeis, objetivos e acreditamos na entrega, no trabalho em equipe, no somatório de responsabilidades, honrando nossos compromissos.

Cultura/postura de dono: Somos todos donos do negócio, pensamos e agimos desta forma em tudo que fazemos. Temos confiança um no outro, somos francos e damos feedbacks constantes e construtivos. Sempre buscamos entregar o nosso melhor para a ELEVEN, para o Grupo Modal e para nossos clientes internos e externos.

7. A ELEVEN, bem como as demais sociedades que integram o Grupo Modal, provê negócios com alto grau de excelência e, para tanto, devemos:

- a. Atuar com proximidade de nossos clientes, antecipando suas necessidades e entregando soluções com a máxima qualidade, transparência e objetividade.
- b. Participar de todos os mercados onde possamos agregar valor, sempre com um rigoroso controle de riscos, fazendo negócios com base em uma verdadeira cultura de integridade, ética e correção, e em linha com todas as normas regulatórias aplicáveis as nossas atividades.
- c. Contribuir com o crescimento do nosso país, gerar empregos, formar profissionais altamente qualificados e promover a educação financeira para o desenvolvimento de empresas e indivíduos.

Princípios

8. Atuar com honra e caráter, observando os mais altos padrões de integridade e de negociação justa, repudiando qualquer forma de corrupção.

- a. Atuar prezando a organização interna e a definição de responsabilidades.
- b. Atuar profissionalmente com competência e diligência.
- c. Observar as normas e legislações aplicáveis aos negócios da ELEVEN e do Grupo Modal, sempre cooperando para a manutenção de um bom relacionamento com os órgãos reguladores.
- d. Atuar de acordo com as melhores práticas de mercado.
- e. Cumprir as obrigações fiduciárias.
- f. Estar atento aos objetivos dos clientes.
- g. Manter sigilo profissional.
- h. Abster-se de comentários sobre os atos de nossos concorrentes.
- i. Realizar denúncia referente a condutas irregulares ou atos em desconformidade, através do nosso **Canal de Denúncias**, quando necessário.
- j. Participar dos treinamentos contínuos promovidos pela área de *Compliance* quanto às políticas e normas de condutas da ELEVEN e demais empresas do Grupo Modal.
- k. Realizar avaliação de desempenho conforme os parâmetros definidos previamente



pela ELEVEN.

9. É inaceitável:

- a. Representar legalmente a ELEVEN ou o Grupo Modal (quando for o caso) de forma contrária a este Código.
- b. Ocultar erros, rasurar ou adulterar documentos, cadastros ou criar documentos ou registros falsos para induzir outras pessoas a entendimentos incorretos.
- c. Usar seu cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- d. Praticar atos ilícitos ou corruptivos de qualquer natureza e com qualquer contraparte.
- e. Usar, para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, *know-how* e outras informações de propriedade das empresas da ELEVEN ou do Grupo Modal, ou por elas desenvolvidas ou obtidas.
- f. Manifestar-se publicamente em nome da ELEVEN ou do Grupo Modal sem prévia autorização.
- g. Fazer declaração depreciativa que afete a reputação da ELEVEN e do Grupo Modal.
- h. Portar ou fazer uso de drogas ilícitas, ou bebidas alcoólicas nas dependências da ELEVEN e das demais empresas do Grupo Modal, bem como estar sob efeito destas durante a jornada de trabalho. O uso dessas substâncias fora das dependências pode ser alvo de advertência disciplinar se, de alguma maneira, afetar a imagem da ELEVEN ou do Grupo Modal.
- i. Portar quaisquer tipos de armas nas dependências da ELEVEN e das empresas do Grupo Modal.
- j. Realizar práticas de jogos de azar e prejudicar o desempenho de seu trabalho.

10. Além da proibição prevista na Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), as práticas de fraude, corrupção e suborno são estritamente proibidas pela ELEVEN e pelo Grupo Modal.

11. Não admitimos, mesmo que em benefício da ELEVEN e do Grupo Modal:

- a. Condutas consideradas fraudulentas.
- b. Privilegiar ou favorecer representantes públicos, fornecedores ou prestadores de serviços.
- c. O aproveitamento de falhas sistêmicas para benefício próprio.



Práticas Discriminatórias

12. Na ELEVEN e no Grupo Modal, não é permitida qualquer atitude preconceituosa ou discriminatória em função de raça, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, diferenças étnicas, deficiências ou posição social.
13. Tratamos nossos Colaboradores com respeito, independentemente do cargo, hierarquia ou tempo de serviço na ELEVEN e/ou no Grupo Modal.
14. Buscamos sempre proporcionar oportunidades iguais de trabalho e tratamento justo para todos os colaboradores, independentemente de sua função.
15. Consideramos que a vida particular dos Colaboradores é assunto pessoal e não deve sofrer interferências de qualquer natureza, desde que não cause prejuízo à imagem e às atividades da ELEVEN e do Grupo Modal.

Valorização de Colaboradores

16. A captação de novos Colaboradores é pautada em princípios éticos que refletem transparência e inibem a discriminação por motivo de idade, raça, deficiência, etnia, estado civil, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual. O mesmo princípio se aplica às decisões da empresa relacionadas a promoções, pagamentos, concessão de benefícios, transferências e redução de quadro.
17. A ELEVEN, como parte do Grupo Modal, orienta sua política de valorização dos Colaboradores e de recompensas por princípios éticos pautados na competência e no mérito desses. A conduta das lideranças é referência para toda a organização, o que aumenta ainda mais a sua responsabilidade em manter uma postura exemplarmente ética em suas atitudes. Sua posição não pode ser confundida com licenças e arbitrariedades ou assédios de qualquer natureza.

Imprensa, Redes Sociais, Mídias e Comunicação Externa

18. Informações relativas a quaisquer atividades que foram, sejam ou serão praticadas na ELEVEN ou no Grupo Modal não deverão ser fornecidas a veículos de mídia (jornais, revistas, rádio, televisão, correspondência eletrônica, etc.), a menos que sejam autorizadas pela área de Comunicação do Grupo Modal. Nenhum Colaborador tem poderes para firmar qualquer tipo de contrato, nem tem permissão para publicar ou fornecer à imprensa conteúdos sobre a ELEVEN ou sobre o Grupo Modal.
19. Nenhum Colaborador poderá se manifestar em qualquer tipo de mídia ou rede social em nome da ELEVEN ou do Grupo Modal, sendo que qualquer manifestação ou menção à ELEVEN ou a uma empresa do Grupo Modal deverá respeitar as diretrizes estabelecidas no “Manual De Procedimentos Conduta Nas Redes Sociais” do Grupo Modal. Em caso de dúvidas, o *Compliance* deverá ser consultado.

Colaboradores e Clientes

20. Um dos ativos mais valiosos que a ELEVEN, integrante do Grupo Modal, possui é sua reputação e integridade. Cada Colaborador deve tratar o público com o qual se relaciona (colegas, clientes, fornecedores, representantes do governo ou órgão



reguladores, concorrentes) de maneira ética e justa.

21. Nesse sentido, destacamos abaixo algumas diretrizes sobre como devemos nos portar em nossos relacionamentos:

a. Clientes: Satisfazer nossos Clientes é nosso maior objetivo. Para isso, nos comprometemos a atendê-los com qualidade, respeito e transparência, identificando suas necessidades e prestando as informações por eles solicitadas, com uma conduta ética e que evite qualquer questionamento, seja moral ou legal.

b. Sociedade: A ELEVEN, alinhada ao Grupo Modal, acredita em uma economia ética e sustentável, e encoraja seus Colaboradores a adotarem práticas que prezam pela sustentabilidade socioambiental, buscando o consumo equilibrado e o investimento ético.

c. Fornecedores: A escolha e a contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como cotação de preços, que garantam a melhor relação custo x benefício.

Relações com Órgãos Governamentais

22. A ELEVEN, integrante do Grupo Modal, zela pelo alto padrão de governança, pelo cumprimento das normas internas, das leis e normas regulatórias e autorregulatórias, em consonância com as melhores práticas do mercado. São adotados procedimentos para um eficiente gerenciamento de risco, e diligências bastante rígidas, para a devida prevenção e monitoramento de atos ilícitos de qualquer natureza, incluindo corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

a. O que é lavagem de dinheiro?

A expressão “lavar dinheiro” se refere à prática de ocultar a origem de dinheiro ou patrimônio advindo de meios ilícitos para fazê-lo parecer legal.

b. O que é financiamento do terrorismo?

Financiar o terrorismo é contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com o objetivo de financiar criminosos que tenham como atividade, mesmo eventualmente, o terrorismo (atos cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado).

Nesse sentido, exigimos que todos os Colaboradores mantenham relações íntegras e transparentes com agentes e órgãos públicos, por isso não admitimos:

- Privilégios ou favorecimento a representantes de órgãos públicos, mesmo com o objetivo de beneficiar a ELEVEN ou o Grupo Modal, visto que condutas de fraude, suborno ou corrupção são sempre prejudiciais.

- Oferecimento de privilégios, gratificações ou vantagens pessoais a qualquer autoridade do governo ou representantes de órgãos públicos.

Os seguintes cuidados podem ajudar a inibir e evitar atos ilegais:

- Manter um diálogo cortês e profissional com representantes de órgãos públicos, tratando apenas de assuntos pertinentes ao motivo do contato.



- Não pedir favores ou ajudas extraoficiais a representantes de órgãos públicos, com a finalidade de acelerar qualquer pedido ou necessidade da ELEVEN e do Grupo Modal.
 - Manter-se isento em matérias políticas e exercer suas opiniões ideológicas e/ou partidárias em caráter pessoal, evitando qualquer posicionamento que possa ser atrelado à imagem da ELEVEN e do Grupo Modal.
 - Sempre estabelecer contato com agentes públicos por meios formais, em que participem no mínimo 2 (dois) Colaboradores da ELEVEN ou do Grupo Modal, conforme o caso.
23. Para mais detalhes e informações que concernem ao relacionamento com o setor público, você deve consultar nossa Política de Anticorrupção.

Relações com Entidades Sindicais, de Classe e Outras Organizações Não Governamentais

24. A ELEVEN e o Grupo Modal respeitam e reconhecem as organizações representativas da sociedade civil, entidades sindicais, de classe, associações e demais organizações não governamentais, buscando sempre um diálogo aberto e construtivo, zelando pelo bom relacionamento.

Restrições à Negociação de Valores Mobiliários

25. A negociação de valores mobiliários de emissão de empresas do Grupo Modal por determinadas pessoas possui certas restrições. Para mais detalhes acerca desse tema, você deverá consultar e observar nossa Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários.

Vantagens Indevidas

26. A ELEVEN e o Grupo Modal promovem a prevenção e o combate a toda e qualquer forma de corrupção (suborno ou propina, tráfico de influência, favorecimentos, etc.), de forma a expressar sua convicção nas relações éticas e responsáveis com todo e qualquer setor em que atua.

27. Para tanto, são vedadas práticas que visem o favorecimento pessoal ou de terceiros, realizadas por meio da aceitação ou solicitação de tal favorecimento em troca da prática de ato que resulte em facilidades de qualquer natureza, principalmente que possam ser entendidas como influência real ou presumida. Desvios de conduta neste sentido serão considerados infração gravíssima e, como tal, serão punidos de acordo com as penalidades previstas neste Código.

28. Além disso, não é permitido sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor), em troca de realização ou omissão de atos inerentes as suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a ELEVEN ou para o Grupo Modal, ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

29. As definições, premissas e critérios que concernem ao relacionamento com o setor público estão descritos na Política de Anticorrupção.



Conflitos de Interesses

30. Situações de conflito de interesses ocorrem quando Colaboradores ou terceiros possuem interesses diferentes aos da ELEVEN, do Grupo Modal e de seus respectivos clientes. O conflito de interesses ocorre quando qualquer um deles toma decisões relacionadas à ELEVEN ou ao Grupo Modal, mas em benefício de si mesmos, de um familiar, amigo ou qualquer outro indivíduo. Para que uma situação seja caracterizada como conflito de interesses, não é necessário que haja danos para a ELEVEN, para o Grupo Modal e/ou para seus respectivos clientes, nem ganho financeiro decorrente da situação conflitante.

31. A título exemplificativo, conflitos de interesses podem ocorrer quando um Colaborador presta serviço para uma empresa concorrente da ELEVEN ou do Grupo Modal, ou quando um Colaborador contrata um fornecedor devido a seu relacionamento pessoal e não pela qualidade técnica e comercial do mesmo.

32. Isso posto, destacamos que a responsabilidade funcional perante a ELEVEN e ao Grupo Modal, Clientes, investidores ou demais instituições com as quais a ELEVEN e o Grupo Modal se relacionam deverá sempre se sobrepor ao interesse particular do Colaborador, excetuados os casos em que haja qualquer tipo de risco a sua integridade física e/ou moral.

33. Fique por dentro das regras da ELEVEN e do Grupo Modal para evitar esse tipo de conflito:

a. Não é permitida a contratação de parentes para exercício de atividades com subordinação direta.

b. É proibido ao Colaborador utilizar-se de sua posição na instituição para obter ganhos diretos ou indiretos, para si ou para terceiros.

c. Para prevenir possíveis conflitos de interesse, os Colaboradores não podem manter negócios próprios ou atividades profissionais que tirem o foco e esforço do trabalho realizado na ELEVEN e no Grupo Modal, exceto quando autorizado pelo de *Compliance* do Grupo Modal.

d. Também deverá haver consulta ao Comitê de *Compliance* do Grupo Modal para que o Colaborador possa ocupar posição em entidades externas que não tenha sido demandada pela ELEVEN ou pelo Grupo Modal.

34. Todos os Colaboradores que participarem de conselho de administração ou na administração de empresas que não compõem o Grupo Modal deverão informar essa condição à área de Gente e Gestão do Grupo Modal.

Atividades Políticas ou Religiosas

35. A ELEVEN e o Grupo Modal não se envolvem em assuntos ou atividades políticas ou religiosas. Os Colaboradores que exercerem tais atividades deverão tomar o cuidado de não envolverem a ELEVEN e o Grupo Modal. Tais Colaboradores também deverão informar seu superior executivo sobre contribuições financeiras feitas a campanhas eleitorais, inclusive o montante doado.



36. Não é permitido:
- a. Exercer atividades político-partidárias em locais e horários de trabalho.
 - b. Manter postura de favorecimento a uma corrente política durante o horário de trabalho.
 - c. Portar, distribuir ou divulgar, durante o horário de trabalho, qualquer material de conotação político-partidária, incluindo, entre outros, brindes, cédulas e folhetos.
 - d. Tomar ou apresentar posição política em nome da ELEVEN e do Grupo Modal.

Doações e Brindes

Presentes, Brindes e Benefícios

37. Para evitar riscos de corrupção nas esferas pública e privada, a ELEVEN e o Grupo Modal estabelecem as seguintes regras quanto ao oferecimento e recebimento de presentes e benefícios para seus Colaboradores:

- a. É vedado ao Colaborador realizar em nome da ELEVEN e do Grupo Modal qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para candidatos, correntes ou partidos políticos.
- b. É vedado o oferecimento ou recebimento de presentes, benefícios e vantagens de agentes públicos ou privados, bem como de ou para parentes ou cônjuges destes, sendo possível apenas o envio de brindes dentro do programa anual de brindes institucionais nos padrões estabelecidos pela administração da ELEVEN e do Grupo Modal, sendo vedada a doação de brindes diferenciados para estes agentes.

<p>O que são “presentes”? São considerados presentes qualquer produto com valor superior a R\$ 100,00.</p>	<p>O que são “benefícios”? São considerados benefícios: passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, entretenimentos e serviços de qualquer natureza.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- c. O valor de brindes recebidos tem o limite de R\$ 100,00 (cem reais) e podem ser recebidos exclusivamente de terceiros. É proibido aceitar brindes ofertados por agentes públicos.
- d. O oferecimento de brindes institucionais será realizado, exclusivamente, por meio de campanha anual de fim de ano, cujos valores e conteúdo são devidamente aprovados pela Diretoria da ELEVEN, conforme aprovado pelo Grupo Modal. Estes brindes poderão ser ofertados para terceiros e para agentes públicos, sendo vedado o envio para cônjuges e parentes destes.



- e. Refeições poderão ser realizadas com terceiros, como fornecedores e Clientes, e só poderão ser realizadas com agentes públicos quando houver a presença de pelo menos 2 (dois) Colaboradores da ELEVEN e/ou da empresa do Grupo Modal, conforme o caso.
- f. É expressamente proibido o oferecimento ou recebimento de valores em espécie, em qualquer valor.

Patrocínios e Doações

38. Patrocínios e doações filantrópicas são contribuições de cunho definitivo e irreversível de bens ou serviços para fins de caridade, cultural, esportivo, educacional ou bem-estar social e devem ser realizados sem nenhuma expectativa ou exigência de obter vantagem comercial ou pessoal direta ou indireta. A ELEVEN e o Grupo Modal acreditam que essa atividade possui grande importância em sua responsabilidade social, devendo, portanto, sempre ser realizada de forma transparente e em concordância com a legislação aplicável, a fim de não comprometer negativamente nossa imagem e reputação. Dessa forma:

- a. Não patrocinamos eventos que expressem qualquer tipo de discriminação social, racial ou de gênero.
- b. Não patrocinamos ou realizamos doações para pessoas físicas e partidos políticos;
- c. Não fazemos promessas de patrocínios antes da análise do Comitê de *Compliance* do Grupo Modal.

Deveres relacionados à Sociedade Civil

Cidadania e Direitos Humanos

39. A ELEVEN e o Grupo Modal estão comprometidos com a boa cidadania e asseguram aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e sadio, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil ou trabalho forçado. O respeito aos direitos humanos será assegurado a todos os indivíduos, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra característica.

Assédio e Danos Morais

40. Qualquer tipo de assédio, moral ou sexual e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes é repugnante e incompatível com os valores da ELEVEN e do Grupo Modal. Não será tolerada, ainda, qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral ao Colaborador.

41. É estritamente proibido desqualificar colegas ou gestores, usando quaisquer meios, inclusive redes sociais, tais como: Instagram, Facebook, LinkedIn, Twitter, Plaxo e similares, por meio de piadas ofensivas, insultos ou insinuações vexatórias. Não será tolerado, ainda, a manifestação de qualquer tipo de discriminação, uma vez que tais atitudes não contribuem para um clima saudável de trabalho. Da mesma forma, deverá prevalecer um relacionamento interpessoal de cortesia, educação e respeito, evitando-se ofensas pessoais, brincadeiras de duplo sentido, uso de apelidos, palavras de baixo calão, discussões e conflitos durante a jornada de trabalho, mantendo-se a postura profissional entre as relações.



Práticas de Trabalho

42. Acreditamos que a diversidade de nosso pessoal é fundamental para o sucesso da ELEVEN e do Grupo Modal como um todo. Assim, procuramos recrutar, desenvolver e manter os profissionais mais talentosos. Cada Colaborador deve progredir com base em seu talento e desempenho, independentemente de fatores como raça, nacionalidade, crença, deficiência, sexo ou orientação sexual e associação sindical. A ELEVEN, como parte do Grupo Modal, está comprometida com a igualdade de oportunidades e o tratamento justo para todos, de acordo com seus padrões éticos e a legislação trabalhista. A ELEVEN e o Grupo Modal não tolerarão a discriminação de qualquer forma contra qualquer Colaborador ou candidato a emprego, por quaisquer das razões acima.

43. A ELEVEN, assim como o Grupo Modal, garante a liberdade de associação, reconhece os direitos de seus Colaboradores participarem de convenção coletiva de trabalho, fiscaliza e assegura a proibição de trabalhos forçados ou análogos à escravidão, a proibição de utilização de mão-de-obra infantil, bem como qualquer tipo de discriminação ou conduta contrária aos direitos humanos.

Segurança e Saúde

44. A ELEVEN e o Grupo Modal respeitam todas as normas aplicáveis à saúde e à segurança no local de trabalho. A segurança das pessoas no local de trabalho e as instalações adequadas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais são algumas das nossas principais preocupações. Não são tolerados o uso de drogas ilícitas, a ingestão de bebidas alcoólicas e a prática de jogos de azar, com ou sem envolvimento de valores, em níveis que possam causar constrangimentos, tais como: falta ao trabalho, desempenho insatisfatório das funções ou críticas dos colegas. Da mesma forma, como já mencionado neste Código, é vedado portar, usar ou distribuir drogas ilícitas nas dependências das empresas da ELEVEN e de todo o Grupo Modal, porque tais atos incorrem em prática ilegal, embaraçam os colegas e prejudicam a própria saúde.

45. Cabe a cada Colaborador aderir e praticar todas as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo que, quando necessário, a ELEVEN, e/ou o Grupo Modal, fornecerá equipamentos de proteção individual e coletiva adequados ao risco para seus Colaboradores.

46. É obrigatório e indispensável:

- a. Utilizar equipamentos de proteção individual, caso necessário.
- b. O gestor e a liderança devem identificar e corrigir atividades realizadas fora dos padrões de segurança e saúde.
- c. Seguir os processos de segurança patrimonial. Dependendo do risco da operação e características do local, poderão incluir revista de bolsas (sacolas, mochilas e qualquer volume), não implicando tal processo qualquer constrangimento pessoal ou moral. Tais processos se aplicam a todos os Colaboradores (próprios ou terceiros) e visitantes.

Relacionamento com o Meio Ambiente

47. Apoiar o crescimento da comunidade é um compromisso do Grupo Modal, bem como da ELEVEN. A nossa premissa é transformar, nos âmbitos econômico, social e ambiental, cidades e comunidades onde estamos inseridos. Preocupamo-nos com o



desenvolvimento local, regional e nacional respeitando comunidades, tradições sociais, culturais e o meio ambiente com os quais temos contato. Os Colaboradores devem comprometer-se a fazer uso eficiente e racional dos recursos existentes (energia, água, papel, equipamentos de segurança, entre outros) e estar atentos às normas e aos procedimentos para realização de suas atividades profissionais, de forma a preservar sua integridade física, a de seus colegas e do Grupo Modal.

Finanças Pessoais

48. A ELEVEN e o Grupo Modal incentiva que seus Colaboradores desfrutem de situação econômica saudável, de modo a não colocar em risco a segurança financeira e patrimonial, própria, da ELEVEN ou do Grupo Modal. Por isso, todo Colaborador deve se prevenir contra desequilíbrios financeiros, evitando situações de inadimplência.

49. Além disso, é obrigatório observar as regras de investimentos pessoais, que constam na Política de Investimentos Pessoais, cujo teor deve ser de conhecimento de todos.

50. Um novo colaborador que detenha investimentos que contrariem a política da ELEVEN e do Grupo Modal deverá declará-los no momento de sua contratação no Termo de Compromisso. Caberá ao Grupo Modal, através do departamento de *Compliance*, definir prazos para liquidação ou enquadramento dos investimentos às políticas vigentes.

51. A ELEVEN e o Grupo Modal poderão solicitar aos Colaboradores, aleatoriamente e a qualquer tempo, a divulgação de suas posições junto a corretoras do mercado e demais instituições custodiantes, visando a verificação periódica do cumprimento destas normas.

52. Os investimentos do Colaborador são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a ELEVEN e o Grupo Modal de qualquer obrigação decorrente de tais posições, sem prejuízo das advertências cabíveis, com registro para a área de Gente e Gestão do Grupo Modal.

53. Deve-se evitar nos investimentos a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, contribuir negativamente para o desempenho de suas atividades.

54. Os profissionais que detêm informações privilegiadas devem abster-se de realizar operações no mercado de capitais. Na eventualidade de desejar realizar qualquer operação, devem, obrigatoriamente, informar ao departamento de *Compliance*, para identificação de eventual conflito de interesse na operação.

55. Compete ao Colaborador acompanhar a Lista Restrita (conforme definição abaixo) e notificar o departamento de *Compliance* sobre eventuais situações de enquadramento de empresas em restrições lá discriminadas.

Lista Restrita

56. “Lista Restrita” é a relação de companhias cujos ativos não podem ser negociados por Colaboradores e pessoas vinculadas às empresas do Grupo Modal. A lista engloba instituições e pessoas envolvidas na realização de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, às quais se aplicam restrições de manifestação pública quanto à



divulgação de informações sobre a emissora, a oferta e o ofertante.

57. A área de *Compliance* do Grupo Modal é responsável pela manutenção da Lista Restrita, que será atualizada periodicamente e estará disponível para consulta dos colaboradores.

58. O não cumprimento de tais disposições poderá resultar em ação disciplinar de natureza e gradações diversas, incluindo-se a rescisão do contrato de trabalho.

59. Com intuito de prevenir indícios de ilicitudes, o Grupo Modal implantou um canal de comunicação que tem como objetivo, o recebimento de reportes de desvios de conduta de todos os Colaboradores, inclusive da ELEVEN. A comunicação pode ser realizada por meio do website: <https://canaldedenuncia.com.br/bancomodal/>

60. Esta ferramenta permite o reporte de situações de desvio de conduta de forma anônima, garantindo aos denunciantes o sigilo necessário e impossibilidade de retaliações de qualquer natureza.

Valor da Informação

61. As informações relacionadas aos negócios e ativos da ELEVEN e do Grupo Modal são por si só um bem extremamente valioso. A segurança da informação constitui uma proteção deste bem contra seu uso não autorizado, sua divulgação inadequada, alteração ou destruição, seja acidental ou intencional.

62. Todas as formas de comunicação usadas pelos Colaboradores na execução de suas funções estão submetidas às normas de confidencialidade estabelecidas pela ELEVEN e pelo Grupo Modal, incluindo-se e-mails, cartas, fax, ligações telefônicas e qualquer forma de comunicação eletrônica, entre outras.

63. As informações em forma de fax, imagem ou correspondência eletrônica devem ser cuidadosamente classificadas, devendo ser transmitidas somente a terceiros que tenham real necessidade de conhecê-las, inclusive sendo protegidas contra o uso não autorizado, divulgação, modificação ou destruição.

64. A atenção na discagem da unidade telefônica ou no endereçamento eletrônico (e-mail) é de fundamental importância para que informações não sejam divulgadas de forma inapropriada, com risco de resultar em constrangimentos e/ou perdas à ELEVEN e ao Grupo Modal e/ou a seus Clientes.

65. É recomendável o uso do recurso de confirmação de recebimento de transmissões, via fax ou e-mail, para as mensagens trocadas com clientes, fornecedores, órgãos reguladores ou quaisquer outras cuja importância justifique esse procedimento.

66. É importante que os Colaboradores executem procedimentos que visem a proteção das informações no dia a dia de trabalho, tais como:

a. Proteger a senha de acesso aos sistemas corporativos, lembrando sempre que a senha é pessoal e intransferível.

b. Arquivar documentos importantes e quaisquer informações que sejam relevantes em locais seguros e suficientemente protegidos.

c. Bloquear os microcomputadores sempre que se ausentar da estação de trabalho, ainda que seja por curto intervalo de tempo.



d. Não realizar conversas sobre negócios e clientes fora das dependências da ELEVEN e das empresas do Grupo Modal.

67. Os Colaboradores devem utilizar de forma adequada e zelar pela conservação de recursos fornecidos pela ELEVEN e pelo Grupo Modal, tais como ativos físicos, sistemas, serviços e acesso à internet e demais aplicativos. Estes ativos são disponibilizados para uso corporativo, não sendo autorizado o seu uso para fins pessoais, e poderão ser auditados e monitorados sem prévia notificação.

68. As diretrizes específicas que dizem respeito à utilização da internet e demais assuntos devem ser observados na Política de Segurança da Informação, disponível na internet.

Sigilo e Privacidade

69. Fazemos referência ao Manual de Segregação de Atividades e Confidencialidade para orientações referentes ao tema.

Reporte e Penalidades

70. A violação deste Código sujeitará o Colaborador às medidas previstas no Código de Ética e demais normativos da ELEVEN e do Grupo Modal, sendo dever de todos os Colaboradores informar a área do *Compliance* acerca de violações ou possíveis violações das disposições aqui estabelecidas, de maneira a garantir o tratamento justo e equitativo aos clientes e Colaboradores e zelar, assim, pela boa reputação da ELEVEN e do Grupo Modal.

71. O descumprimento de qualquer regra estabelecida neste Código implicará, a critério da área do *Compliance*, as seguintes penalidades, a depender da gravidade do descumprimento e da eventual reincidência: (i) advertência por escrito; (ii) suspensão temporária e não remunerada das atividades; ou (iii) desligamento.

72. Qualquer Colaborador que acredite ter violado este Código ou tenha conhecimento de violação deverá notificar o fato direta e imediatamente a área de *Compliance*, sendo que eventual ação disciplinar levará o reporte em consideração. Ainda, poderão ser tomadas ações disciplinares contra Colaborador que (i) autorize, coordene ou participe de violações a este Código; (ii) possuindo informação ou suspeita de violações, deixe de reportá-las; (iii) deixe de reportar violações ocorridas que, pelo seu dever de ofício, deveria ter conhecimento ou suspeita; e/ou (iv) promova retaliações, direta ou indiretamente, ou encoraje outros a fazê-lo.

Diretor Responsável

73. Abaixo apresentamos informações cadastrais do Diretor de *Compliance*, responsável pelo presente Código:

Nome	Alison Dorigão Palermo
E-mail	alison.palermo@modal.com.br



Vigência e revisões

74. Esta versão do Código entrará em vigor uma vez aprovada pela administração da ELEVEN e continuará em vigor até que outra versão a substitua.

75. O Código da ELEVEN será revisto, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alteração legal ou regulatória relevante. Cada versão atualizada será divulgada amplamente e circulada entre os Colaboradores e disponibilizada no site da ELEVEN, para ciência de suas práticas.

Versão	Data	Responsável
1	21/12/2020	Diretoria Estatutária
2	29/03/2022	Diretoria Estatutária
3	10/08/2022	Diretoria Estatutária